

CONTRATO Nº. 108/2025

Contrato que entre si celebram a DAE S.A - ÁGUA E ESGOTO e a empresa TNJ CONTROLE AMBIENTAL LTDA., para controle de insetos voadores através de aplicação de atomização/termonebulização semanal em toda a área do restaurante nas instalações da DAE S.A. - Água e Esgoto.

Processo nº. 3.127-3/2025

Dispensa de Licitação nº. 623/2025

De um lado, a DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO sociedade de economia mista, com sede na Avenida Alexandre Ludke nº. 1.500 na Vila Bandeirantes no município de Jundiaí-SP., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.582.243/0001-73, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por suas diretoras: Diretora Superintendente de Gestão Helen Cappelletti de Lima, portadora do R.G. nº. [REDACTED] e do CPF/MF nº. 259.583.418-55; Diretora Administrativa Darlene Santiago Poletto, portadora do R.G. [REDACTED] e do CPF/MF nº. 256.337.868-07, e a gestora Maria Cândida Verdiani Guanais do Amaral, portadora do R.G. [REDACTED] e do CPF/MF nº. 068.752.648-54, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa TNJ CONTROLE AMBIENTAL LTDA., localizada na Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº. 4342 – Jardim Liberdade, no município de Jundiaí/SP., inscrita no CNPJ sob nº. 20.469.103/0001-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia Proprietária Silvia Colepicolo Nussio, portadora do R.G. [REDACTED] e do CPF/MF nº. 102.238.968-88 de acordo com os atos e documentos contidos no processo administrativo nº. 3127/2025 têm entre si justo e acertado o presente contrato, nos termos do que determinam a Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A. e demais normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. De acordo com o Processo Administrativo nº. 3.127-3/2025, Dispensa de Licitação nº 623/2025, conforme artigo 126, Inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº. 13.303 de 30 de junho de 2016, se obriga a CONTRATADA a prestar serviços de controle de insetos voadores através de aplicação de atomização/termonebulização

semanal em toda a área do restaurante nas instalações da DAE S.A. - Água e Esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, em regime de execução de empreitada por preço global.

1.2. O presente ajuste compreenderá os seguintes serviços que estão detalhados no item 3 do Termo de Referência:

1.2.1. O Termo de Referência traz informações gerais, condições e detalhes mínimos dos serviços para atendimento do objeto contratado.

1.3. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, a Proposta Comercial da CONTRATADA, o Termo de Referência e os anexos abaixo:

- **ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;**
- **ANEXO II - DECLARAÇÕES;**
- **ANEXO III - MATRIZ DE RISCOS;**
- **ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO V - DOCUMENTOS RELATIVOS À SEGURANÇA DO TRABALHO.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. É obrigação da CONTRATADA, além de outras fixadas neste Contrato e Anexos, o envio, ao Gestor do Contrato e após a Seção de Segurança do Trabalho, antes do início da prestação dos serviços, as cópias dos documentos relacionados no Anexo V - DOCUMENTOS RELATIVOS À SEGURANÇA DO TRABALHO.

2.1.1. A documentação deverá ser entregue ao Gestor do contrato, que reunirá toda a documentação e encaminhará de uma só vez à Seção de Segurança do Trabalho no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data de assinatura do contrato, para conferência dos mesmos.

2.1.2. Após análise e validação da referida documentação relativa aos funcionários, a Seção de Segurança do Trabalho emitirá um relatório de conformidade ao GESTOR do contrato.

2.1.3. Aceita a documentação relativa aos funcionários, a SST emitirá um relatório de conformidade ao GESTOR do contrato, para liberação do início dos serviços contratados, ficando o Gestor do contrato como responsável pela fiscalização desses empregados no local da execução dos serviços.

2.1.4. Nomear um preposto de nível técnico, para representá-la junto à DAE S.A., com relação aos assuntos pertinentes aos serviços, conforme condições elencadas no Termo de Referência.

2.2. A CONTRATADA deverá considerar todos os custos necessários para a realização do objeto contratado, tais como mão de obra, encargos sociais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, despesas de locomoção e hospedagem para visitas técnicas às localidades, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

2.3. A CONTRATADA se responsabilizará pelas consequências, assim, como arcará com os custos decorrentes das alterações necessárias que forem geradas por ações incorretas decorrentes dos serviços por ela realizados na execução do presente ajuste.

2.4. Executar seus trabalhos de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência e outras aplicáveis.

2.5. Fornecer serviços compatíveis com as necessidades dos trabalhos.

2.6. Assegurar o cumprimento do prazo estabelecido para a entrega total do objeto contratado.

2.7. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.

2.9. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços e que decorrem de sua culpa exclusiva.

2.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

2.11. Fornecer todos os materiais necessários para a execução do objeto, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.

2.12. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado.

2.13 A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos serviços a serem realizados, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios necessários, caso aplicável aos serviços.

2.14 Cabe a CONTRATADA cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução, conforme proposta comercial.

2.15. Fornecer garantias contra vícios e defeitos de execução encontrados durante e após a realização dos serviços de campo, caso comprovado o problema, a empresa CONTRATADA deverá providenciar a correção dos serviços sem quaisquer ônus a DAE S.A.

2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos. CONTRATADA.

2.17. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da CONTRATADA.

2.17.1. A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à CONTRATADA, inclusive lucros cessantes.

2.17.2. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.17.3. Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a CONTRATANTE, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).

2.17.4. Será permitido à CONTRATANTE realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela CONTRATADA sempre que houver

denúncia ou reclamação de empregado da CONTRATADA.

2.17.5. Sendo solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste contrato.

2.17.6. A CONTRATADA manterá todos os seus empregados uniformizados e se responsabilizará pela utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), essenciais na execução dos serviços.

2.18. A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à CONTRATADA, desde que comprovada sua culpa exclusiva, não sendo a CONTRATADA responsável por danos oriundos de ação ou omissão da CONTRATANTE.

2.19. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas decorrentes da presente contratação são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.20. A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, atendendo o disposto no artigo 78, §3º da Lei Federal nº. 13.303/2016.

2.21. A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretroatável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

2.22. A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.23. A CONTRATADA deverá comunicar e justificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a cargo da CONTRATANTE que poderá aceitar ou rejeitar, implicando nas penalidades previstas em lei.

2.24. Todos os entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser feitas por escrito, e não serão tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da contratante, além de outras fixadas neste contrato e nos respectivos Anexos, as seguintes:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.1.2. Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação da Gerência de Recursos Humanos (GRH) / Diretoria Administrativa (DIA).

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados.

3.1.4. Disponibilizar toda documentação pertinente ao objeto contratado e seu detalhamento para que o(s) serviço(s) possa(m) ser realizados(s).

3.1.5. Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho.

3.1.6. Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

3.1.7. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

3.1.8. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos.

3.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.1.10. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O **prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses** e ocorrerá a partir do dia indicado na Ordem de Serviço, que será emitida pela Diretoria Administrativa - DIA, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 139 ao 143 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A. - Água e Esgoto.

4.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços a partir do dia indicado na Ordem de Serviço, ressaltando que apenas funcionários aprovados pela Segurança do Trabalho (SST) terão permissão para executar os serviços. A Ordem de Serviço será emitida pela Diretoria Administrativa - (DIA) e neste ato indicará oficialmente um Preposto de nível técnico que terá competência para receber as informações da CONTRATANTE e repassá-las a quem de direito, conforme descrição constante do Termo de Referência.

4.2. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.3. A CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio e expresse de 60 (sessenta) dias, sem a imposição de qualquer indenização ou penalidade, sendo devido apenas os valores relativos aos serviços/fornecimento realizados no período do aviso prévio, que deverão ser mantidos pela CONTRATADA.

4.4. O presente contrato poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes mediante a celebração de competente distrato, desde que, com a devida notificação à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº. 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A.

#### CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)**, inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, conforme proposta comercial elaborada pela empresa CONTRATADA, inserta às fls. 7/9 do processo de contratação.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada de relatório de atividades e das certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS

emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, que deverão ser entregues no setor Financeiro da DAE S.A., sem qualquer correção monetária.

6.3. Os pagamentos serão mensais, realizados no 14º (décimo quarto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, após a aprovação e liberação do gestor, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal, bem como os relatórios específicos.

6.3.1. Na hipótese de o vencimento do documento fiscal recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.3.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

6.4. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número da ordem de compra, do processo e do contrato firmado com a DAE S.A., destacando-se os dados bancários para pagamento.

6.5. Caso haja obrigatoriedade de retenções de tributos, a CONTRATADA deverá destacar os tributos inerentes ao objeto deste contrato com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua nota tributos que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.

6.6. Em caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: nfe@daejundiai.com.br, bem como o respectivo arquivo XML.

6.6.1. A emissão das Notas Fiscais Eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar ao gestor responsável da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

6.7. Quando a contratação compreender serviços que sejam classificados nos subitens 7.02 ou 7.05 do Anexo I da LC 610/2021 e que sejam por execução de empreitada ou subempreitada:

6.7.1. Se a base de cálculo do ISS NÃO for por Receita Presumida (Art. 170-B): o prestador deve informar % de aplicação de materiais para redução da receita bruta (conforme cadastro da obra a ser feito na Prefeitura Municipal de Jundiá);

6.7.2. Se a base de cálculo do ISS for por Receita Presumida (Art. 170-B):

- a) Serviços de concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 40%.
- b) Outros serviços exceto concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 50%.

6.7.3. Para ambos os casos (dos itens 6.7.1 e 6.7.2), na emissão da Nota Fiscal do serviço prestado é obrigatório informar o código da obra cadastrado na Prefeitura Municipal de Jundiáí.

A lei LC 610/2021 e seus anexos pode ser consultada no link: [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/consultas/norma\\_juridica/norma\\_juridica\\_mostrar\\_proc?cod\\_norma=19007](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=19007).

6.8. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.9. Em caso de atraso no pagamento efetuado pela CONTRATANTE, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, esta pode ter atualização do respectivo valor utilizando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

6.10. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido o item 6.3 a partir da data de sua reapresentação.

6.11. Do valor das Notas Fiscais apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e
- c) Cobranças indevidas.

6.12. A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.

6.13. O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses.

6.13.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S.A.

6.13.2. A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA exhibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

#### CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS

8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

#### CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Na inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I- Advertência por escrito;

II- Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento).

III- Multa compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços;
- b) Até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total dos serviços, motivando a rescisão do ajuste.

IV- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S.A., por até 02 (dois) anos.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I- Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstas em contrato ou instrumento equivalente.

II- Retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas.

III- Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

IV- Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

V- Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

VI- Prestação de serviço de baixa qualidade.

VII- Não assinatura do contrato.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade do produto ofertado ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

10.2. A rescisão do contrato, conforme artigo 173 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE, poderá ser:

- I- Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a DAE;
- III- Judicial, nos termos da legislação.

10.2.1. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste item, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2.2. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.

10.2.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I- Devolução da garantia;
- II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III- Pagamento do custo da desmobilização.

#### CLÁUSULA ONZE - REPARAÇÃO DOS DANOS

11.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde, independentemente da existência de culpa ou dolo, pela reparação dos danos causados à CONTRATANTE e a eventuais consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre fruição e riscos.

#### CLÁUSULA DOZE - LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº. 13.303/2016, e de forma subsidiária pela Lei nº. 10.406/2002 - Código Civil, com alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TREZE - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato, bem como os direitos creditórios do mesmo.

13.2. Quaisquer alterações ou modificações no presente contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.

13.3. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.

13.4. A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

13.5. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexequível, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexequibilidade.

13.6. A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome, logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou negocial entre as partes que não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

13.7. A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

13.8. Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste contrato.

13.8.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CONTRATANTE, destacados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.

13.8.2. Acordam as partes que, na hipótese da CONTRATANTE ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a CONTRATANTE de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela CONTRATANTE, corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, ficando estabelecido,

ainda, que a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE para promover sua defesa em juízo ou fora dele.

13.8.3. Fica desde já autorizada a CONTRATANTE realizar retenções aos pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, quando da não apresentação dos comprovantes de pagamento de tais encargos, bem como, retenções preventivas atinentes a inadimplemento por parte da CONTRATADA de encargos, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.9. A DAE S.A. informa que, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, não é contribuinte de ICMS.

13.9.1. A DAE S.A. ÁGUA E ESGOTO é uma sociedade de economia mista, integrante da administração indireta do município de Jundiá e, portanto, não se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

#### CLÁUSULA QUATORZE - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

14.1. As despesas decorrentes do contrato estão classificadas e serão suportadas pela Conta Gerencial: **nº: 8.4.2.10** - Origem: Recursos Próprios - Vinculados à DAE - Gerência de Recursos Humanos (GRH) / Diretoria Administrativa (DIA).

#### CLÁUSULA QUINZE - FISCALIZAÇÃO E REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATANTE exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através da Gerência de Recursos Humanos (GRH) /Diretoria Administrativa ((DIA), o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

15.2. Executado o Contrato, o seu objeto deverá ser recebido, conforme determinação dos artigos 163 e 164 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A. - Água e Esgoto.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“titular”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados relativos às Partes e à execução deste Contrato.

16.2. As Partes reconhecem e concordam que atuam como Controladoras singulares de dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados no âmbito deste Contrato.

16.3. As Partes reconhecem que, em razão da relação contratual, cada uma é responsável pela adequação da hipótese que autoriza o tratamento dos dados pessoais, inclusive dos dados pessoais sensíveis, que estejam sob sua responsabilidade, para as finalidades relacionadas ao objeto do Contrato.

16.4. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis exclusivamente para as finalidades deste Contrato.

16.5. Caso haja tratamento para finalidades que não tenham relação com o Contrato, a Parte que o realizar será exclusivamente responsável perante os titulares e aos órgãos competentes.

16.6. As Partes se comprometem a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, inclusive na sua transmissão, e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

16.7. As Partes se comprometem a garantir a integridade e a segurança dos referidos dados, inclusive, sempre que possível, adotando técnicas de pseudonimização e anonimização.

16.8. Cada Parte é responsável por monitorar sua própria conformidade, de seus prepostos e subcontratados, com as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

16.9. Cada Parte é e continuará sendo responsável, de modo singular, pelos dados pessoais e dados pessoais sensíveis que compartilhar no âmbito deste Contrato.

16.10. Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

16.11. Caso uma das Partes receba uma solicitação relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a Parte responsável.

16.12. As Partes se comprometem a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, seja judicial ou administrativamente, fornecendo informações relevantes e necessárias disponíveis e qualquer outra assistência capaz de minimizar ou eliminar a causa e riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

16.13. Caso uma das Partes arque com os prejuízos decorrentes de danos gerados pela outra Parte diante do descumprimento das obrigações legais e/ou das aqui assumidas, fica assegurado à Parte inocente o direito de regresso contra a Parte responsável.

#### CLÁUSULA DEZESSETE - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

17.1.1. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, para todos os efeitos de direito.

Jundiaí, 17 de outubro de 2025.

a) p/CONTRATANTE:

DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO

HELEN  
CAPPELLETTI DE  
LIMA:25958341855

Assinado de forma digital  
por HELEN CAPPELLETTI  
DE LIMA:25958341855  
Dados: 2025.10.28 12:13:53  
-03'00"

HELEN CAPPELLETTI DE LIMA

DIRETORA SUPERINTENDENTE DE GESTÃO

CPF/MF: 259.583.418-55

DARLENE SANTIAGO POLETTTO:25633786807  
7

Assinado de forma digital por  
DARLENE SANTIAGO  
POLETTTO:25633786807  
Dados: 2025.10.24 16:12:31 -03'00'

DARLENE SANTIAGO POLETTTO

DIRETORA ADMINISTRATIVA

CPF/MF: 256.337.868-07



Documento assinado digitalmente  
MARIA CANDIDA VERDIANI GUANAIS DO AMARAL  
Data: 28/10/2025 13:11:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA CÂNDIDA VERDIANI GUANAIS DO AMARAL

CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS

CPF/MF: 068.752.648-54

b) p/contratada:

TNJ CONTROLE AMBIENTAL LTDA.



Documento assinado digitalmente  
SILVIA COLEPICCOLO NUSSIO  
Data: 29/10/2025 15:09:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SILVIA COLEPICCOLO NUSSIO

SÓCIA PROPRIETÁRIA

CPF/MF: 102.238.968-88

## ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO.

**CONTRATADA:** TNJ CONTROLE AMBIENTAL LTDA.

**CONTRATO Nº:** 108/2025.

**OBJETO:** Serviço de controle de insetos voadores através de aplicação de atomização/termonebulização semanal em toda a área do restaurante nas instalações da DAE S.A. - Água e Esgoto.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a-** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b-** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- c-** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d-** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº. 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e-** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a-** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b-** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, 17 de outubro de 2025.

**- AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE**

Nome: **Luiz Roberto Del Gelmo**

Cargo: Diretor Presidente

CPF/MF: 963.077.738-04

Assinatura: **LUIZ ROBERTO DEL GELMO:96307773804** Assinado de forma digital por LUIZ ROBERTO DEL GELMO:96307773804  
Dados: 2025.10.28 18:57:46 -03'00'

**- RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nome: **Helen Cappelletti de Lima**

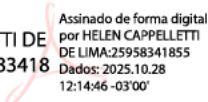
Cargo: Diretora Superintendente de Gestão

CPF/MF: 259.583.418-55


Assinatura: **HELEN CAPPELLETTI DE LIMA:25958341855** Assinado de forma digital por HELEN CAPPELLETTI DE LIMA:25958341855  
Dados: 2025.10.28 12:14:29 -03'00'

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**P/CONTRATANTE: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO.**

Nome: **Helen Cappelletti de Lima**  
Cargo: **Diretora Superintendente de Gestão**  
CPF/MF: **259.583.418-55**  
Assinatura: **HELEN  
CAPPELLETTI DE  
LIMA:259583418  
55**  Assinado de forma digital  
por HELEN CAPPELLETTI  
DE LIMA:25958341855  
Dados: 2025.10.28  
12:14:46 -03'00'

Nome: **Darlene Santiago Poletto**  
Cargo: **Diretora Administrativa**  
CPF/MF: **256.337.868-07**  
Assinatura: **DARLENE SANTIAGO  
POLETTO:25633786807**  Assinado de forma digital por  
DARLENE SANTIAGO  
POLETTO:25633786807  
Dados: 2025.10.24 16:13:01 -03'00'

Nome: **Maria Cândida Verdiani Guanais do Amaral**  
Cargo: **Chefe da Seção de Administração de Benefícios**  
CPF/MF: **068.752.648-54**  
Assinatura:  Documento assinado digitalmente  
**MARIA CANDIDA VERDIANI GUANAIS DO AMARAL**  
Data: 28/10/2025 13:13:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


**PELA CONTRATADA: TNJ CONTROLE AMBIENTAL LTDA.**

Nome: **Silvia Colepicolo Nussio**

Cargo: **Sócia Proprietária**

CPF/MF: **102.238.968-88**

Assinatura:

 Documento assinado digitalmente  
SILVIA COLEPICOLO NUSSIO  
Data: 29/10/2025 15:11:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ORDENADORA DE DESPESAS DA CONTRATANTE: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO.**

Nome: **Darlene Santiago Poletto**

Cargo: **Diretora Administrativa**

CPF/MF: **256.337.868-07**

Assinaturas:

 Assinado de forma digital por  
DARLENE SANTIAGO  
POLETTTO:25633786807  
Dados: 2025.10.24 16:13:16 -03'00'


**GESTORA DO CONTRATO: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO**

Nome: **Maria Cândida Verdiani Guanais do Amaral**

Cargo: **Chefe da Seção de Administração de Benefícios**

CPF/MF: **068.752.648-54**

Assinatura:

 Documento assinado digitalmente  
MARIA CANDIDA VERDIANI GUANAIS DO AMARAL  
Data: 28/10/2025 13:14:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

**- TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:**

**- PARECER JURÍDICO**

Nome: **Renato Luís Ferreira**

Cargo: Advogado

CPF/MF: 258.121.768-50

Assinatura: **RENATO  
LUIS  
FERREIRA**  Assinado de forma  
digital por RENATO  
LUIS FERREIRA  
Dados: 2025.10.28  
13:56:56 -03'00'

**- TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:**

**- RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**

Nome: **Denise de Oliveira Anzolin**

Cargo: Assessora de Políticas de Saneamento

CPF/MF: 136.636.848-73

Assinatura:  Documento assinado digitalmente  
**DENISE DE OLIVEIRA ANZOLIN**  
Data: 28/10/2025 15:14:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO 01 - DECLARAÇÃO DO MENOR


DECLARAÇÃO

**Ref.:** Dispensa de Licitação nº. 623/2025

TNJ CONTROLE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.469.103/0001-02, por intermédio de sua Sócia Proprietária Silvia Colepico Nussio, portadora da [REDACTED] e do CPF/MF. nº 102.238.968-88, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Jundiaí, 17 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 SILVIA COLEPICOLO NUSSIO  
Data: 29/10/2025 15:12:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SILVIA COLEPICOLO NUSSIO

CPF/MF: 102.238.968-88

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

## DECLARAÇÃO 02 - DECLARAÇÃO PARTICIPAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

**Ref.:** Dispensa de Licitação nº. 623/2025

TNJ CONTROLE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.469.103/0001-02, por intermédio de sua Sócia Proprietária Silvia Colepicolo Nussio, portadora da [REDACTED] e do CPF/MF. nº 102.238.968-88, DECLARA, que:

- I. Para fins do disposto nos artigos 8º e 9º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A., não apresenta nenhum impedimento Legal para participação e contratação junto à DAE S.A.;
- II. Está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A, comprometendo-se, de modo expresse e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas;
- III. Está ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsão no Art. 14, parágrafo único e art. 68, inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A., comprometendo-se, de modo expresse e irrevogável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas.

Jundiaí, 17 de outubro de 2025

SILVIA COLEPICOLO NUSSIO

CPF/MF: 102.238.968-88



Documento assinado digitalmente

SILVIA COLEPICOLO NUSSIO

Data: 29/10/2025 15:06:44-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Link do Regulamento:** <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/5-Regulamento-Interno-de-Licitacoes-Contratos-e-Convencios.pdf>

**Link do Código de Conduta e Integridade:** <https://dae.jundiai.com.br/transparencia/institucional/codigo-de-conduta-e-integridade/>

**Link do procedimento de avaliação da Proteção de Dados:**  
<https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/procedimento-de-avaliacao-da-protacao-de-dados-pessoais/>

**ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS: GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Riscos identificados em contratações anteriores, seus impactos, ações preventivas e de contingência, e os responsáveis.

<b>Código</b>	<b>Causa/Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Consequência</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsabilidade</b>
16	Atraso na conclusão da licitação	Alta	Alto	Não atendimento à demanda no prazo necessário	Comunicação e cumprimento dos prazos das seções envolvidas, Compras, Jurídico, Gerência de RH e Diretoria Administrativa	Análise de novos prazos e verificação de estratégias paralelas	Contratante: seções envolvidas no planejamento da licitação
8	Não haver disponibilidade e orçamentária	Baixa	Alto	Paralisação do fornecimento; impossibilidade de contratação	Previsão de contratação e reserva orçamentária anual	Avaliação de alternativas viáveis legalmente para o pagamento do benefício	Contratante: seções envolvidas
15	Não cumprimento do estabelecido no Edital	Média	Muito alto	Paralisação dos serviços	Fiscalização da Seção gestora	Aplicação de penalidades previstas à contratada; convocação do próximo classificado no certame	Contratante: Seção de Administração de Benefícios
5	Fornecimento de serviço inadequado ou incompleto	Muito baixa	Muito alto	Controle de insetos não adequado ao refeitório	Fiscalizar a documentação da contratada e manter bom relacionamento com a área envolvida da contratada	Contratada deve estar ciente dos compromissos assumidos ao assinar contrato	Contratada
10	Especificação insuficiente para	Baixa	Muito alto	Fornecimento não satisfatório	Exigência de comprovação de	Previsão de acordo com a contratada e	Contratante

	contratação do serviço				conhecimento das especificações contratuais	reuniões regulares com a área gestora	
10	Reclamação sobre o serviço prestado	Baixa	Muito alto	Insatisfação com o serviço ofertado	Reuniões regulares e de acerto dos moldes de fornecimento	A contratada deve providenciar os acertos necessários para a satisfação do solicitado	Contratada
10	Falência da contratada	Baixa	Muito alto	Cancelamento do contrato	Verificar a situação financeira da contratada	Substituição do fornecedor	Contratada
16	Aumento de preço dos produtos	Alta	Alto	Defasagem dos valores pagos à contratada	Verificar a aceitabilidade e da proposta quanto à sua exequibilidade	Arcar com as despesas, ajustar um reequilíbrio financeiro	Contratada

### MATRIZ DE RISCO

CLASSIFICAÇÃO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

## ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - APRESENTAÇÃO

A DAE S.A. - Água e Esgoto tem em suas instalações uma cozinha e um restaurante para uso de seus servidores, onde são preparados o desjejum, o almoço e lanches noturnos, sendo que o maior fluxo de pessoas dentro do local é no período da manhã até às 13:30h.

O refeitório possui 4 portas que ficam abertas durante todo o tempo de uso do local.

### 2 - OBJETO

Contratação de prestação de serviço de controle de insetos voadores através de aplicação de atomização/termonebulização semanal em toda a área do restaurante nas instalações da DAE S.A. - Água e Esgoto, sendo 52 aplicações para o período de 12 meses.

### 3 - JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Nos meses quentes do ano, devido ao fato de não ter ar-condicionado no restaurante, e com a indicação de manter os ambientes ventilados, as portas ficam abertas e o local atrai moscas, devido à própria natureza de serviços de manipulação de alimentos.

A atomização é uma técnica indicada para as áreas internas, como depósitos, salas muito amplas e locais com alturas elevadas, utilizada para a prevenção e combate a insetos voadores.

A atomização é muito similar à nebulização, que é a aplicação de inseticida em forma de neblina, onde as micropartículas ficam suspensas no ar alcançando locais onde a dedetização comum não consegue chegar, normalmente os insetos a serem combatidos são pequenos como os pernilongos, mosquitos, ácaros, besouros, entre outros que se escondem em locais difíceis de se chegar.

A aplicação do inseticida tem longo alcance com o objetivo de combater insetos voadores.

Possui ação residual, onde o inseto ao entrar em contato com o inseticida sofre a ação do mesmo, sendo eliminado.

### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deve ser empresa idônea, com reconhecimento no combate aos insetos, e atuar na cidade de Jundiá.

O procedimento será feito somente na área do restaurante, não incluindo a cozinha, em horário que não haja circulação de pessoas, à noite, após as 21 horas.

Os funcionários da contratada deverão ser profissionais com experiência no serviço de combate a insetos e na manipulação dos instrumentos necessários para a atomização.

Os funcionários da contratada deverão estar devidamente equipados com EPI's e EPC's fornecidos pela empresa contratada, e ao adentrar a DAE S.A. devem estar devidamente identificados.

Todos os documentos necessários para a realização do serviço serão apresentados com antecedência à contratante.

### 5 - DESCRITIVO TÉCNICO

#### Descrição do Tratamento

O tratamento realizado consiste na atomização a frio, um método de aplicação de inseticida que utiliza um equipamento UBV (Ultrabaixo Volume) para dispersar o produto em partículas extremamente finas (neblina fria).

Essa névoa permanece suspensa no ar por um período, alcançando frestas, cantos, áreas de difícil acesso e superfícies onde insetos rasteiros e alados costumam se abrigar.

Esse processo é indicado para ambientes internos como refeitórios, cozinhas industriais e áreas de alimentação, onde o controle de insetos deve ser feito de forma segura e eficaz, com o mínimo de resíduos superficiais.

#### **Produto Utilizado - Optigard LT**

O Optigard LT é um inseticida líquido concentrado, formulado à base do ativo Tiametoxam, pertencente ao grupo dos neonicotinóides. Atua por contato e ingestão, afetando o sistema nervoso central dos insetos e proporcionando um efeito residual prolongado.

É especialmente eficaz no controle de Moscas, formigas, baratas e outros insetos rasteiros, podendo ser aplicado em áreas sensíveis como refeitórios, desde que respeitadas as orientações de segurança e o período de reentrada.

#### **Modo de Ação**

Após a aplicação, o inseticida permanece suspensas no ar por um tempo, sedimentando-se lentamente sobre as superfícies. Quando os insetos entram em contato com o produto ou o ingerem, o princípio ativo age sobre o sistema nervoso, resultando na eliminação da praga alvo.

#### **Equipamento - UBV**

Atomizador a Frio O atomizador UBV é um equipamento que transforma o produto líquido em uma névoa fina através de um sistema de pressão e pulverização sem aquecimento, conhecido como atomização a frio. Essa tecnologia permite uma distribuição homogênea do produto no ambiente, com baixo consumo de inseticida e alta eficiência no controle de pragas, sem causar danos a superfícies, equipamentos ou alimentos devidamente armazenados.

#### **Cuidados e Procedimentos**

- Durante o tratamento, o ambiente deve permanecer desocupado.
- Todos os alimentos, utensílios e equipamentos devem estar devidamente protegidos ou armazenados.
- O retorno ao local somente deve ocorrer após o tempo mínimo de reentrada recomendado (geralmente 4 a 8 horas).
- O tratamento é parte do Manejo Integrado de Pragas (MIP), devendo ser associado a medidas preventivas, como limpeza e vedação de pontos de acesso.

#### **6 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

A contratada deverá estar com as seguintes certidões atualizadas:

- . Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)
- . Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- . Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

#### **7 - LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

REGIMENTO INTERNO, DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO

Dispõe sobre a competência da Diretoria Administrativa, da Gerência de Recursos Humanos e da Seção de Administração de Benefícios.

CIRCULAR DIA Nº 01/2015

Dispõe sobre os procedimentos internos.

Portaria nº 3523/98 – Ministério da Saúde.

#### **8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e ocorrerá a partir do dia indicado na Ordem de Serviço, que será emitida pela Diretoria Administrativa - DIA, podendo ser prorrogado nos termos da Lei até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pagamento será mensal.

Não será feito nenhum pagamento antecipado.

Pagamento 14 dias após a aprovação de NF- e aprovação e liberação do gestor, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal, bem como os relatórios específicos. Os pagamentos serão por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

A empresa deve apresentar a documentação solicitada pela contratante, antes do início dos serviços.

**ANEXO V – DOCUMENTOS RELATIVOS À SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**Serviço de controle de insetos para o refeitório da DAE S.A.**

*A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue ao Gestor do Contrato com antecedência suficiente para que toda a documentação seja consolidada e encaminhada à Seção de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo imprescindível que este encaminhamento à referida Seção ocorra com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência do início da prestação dos serviços.*

*Ressalta-se que o cumprimento rigoroso deste prazo é fundamental para a análise e conferência da documentação, não podendo ser ultrapassado sob risco de atrasos ou impedimentos na execução do contrato.*

*No caso de haver subcontratação, esta deverá encaminhar toda a documentação exigida ao gestor que entregará à Seção de Segurança e Medicina do Trabalho, obedecendo às mesmas condições e prazos estabelecidos para a contratada principal.*

Relação de empregados (RE) e respectivas funções;

- Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
- CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- Recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
- Apresentar Ordens de Serviço, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
- Análise Preliminar de Riscos, conforme preceitua a NR 01, de todas as etapas da prestação de serviço;
- PGR, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na contratada, conforme Portaria SEPRT nº 6.730, onde inclui-se no capítulo 1.5 da NR 01, o gerenciamento de riscos ocupacionais;
- PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
- ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos. Constando aptidão para trabalho em altura, se o caso;
- Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR 35. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura. Se o caso;
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do Biólogo ou Químico responsável;
- PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) – término da prestação de serviço – antes do último pagamento;
- Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso;

Havendo a necessidade de troca de empregado, o Gestor do contrato deverá comunicar e fornece toda a documentação prevista neste documento. Devendo, ainda, aguardar a liberação da SST.

Aceita a documentação relativa aos funcionários, a SST emitirá um relatório de conformidade para o **GESTOR do contrato**, para liberação do início dos serviços contratados, ficando o Gestor do contrato como responsável pela fiscalização desses empregados no local da execução dos serviços